



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SANTANA



D.O.M - Nº 955 - 03 a 04 de Agosto de 2020

Estado do Amapá • Prefeitura de Santana • Circulação em 04 de Agosto de 2020.

### Poder Executivo Municipal

Prefeito Municipal de Santana  
**OFIRNEY DA CONCEIÇÃO SADALA**

Vice-Prefeito  
**FRANCISCO ROZIVALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA**

Chefe de Gabinete  
**ROSIVANA PIMENTEL DE MATOS**

Procurador Geral  
**ELIAS PINHEIRO MOREIRA NETO**

Controlador Geral  
**RODOLFO FERNANDO PINHEIRO DA SILVA**

#### SECRETARIADO

Secretária Municipal Especial de Governo, Planejamento e Cidadania  
**ANTONIA DE MORAES GUEDES**

Secretário Municipal de Administração  
**CLEIDEVAN RIBEIRO LEITE**

Secretário Municipal de Fazenda  
**DIÉGO RAMON DOS SANTOS VALES**

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos  
**JUSCELINO PAULO DA SILVEIRA ALVES**

Secretário Municipal de Educação  
**CLEYTON DA SILVA DIAS**

Secretária Municipal de Saúde  
**MAIRA NASCIMENTO DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania  
**VICTOR YVENNS FURTADO NASCIMENTO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Economia Solidária  
**SÉRGIO SILVA ARAÚJO**

Superintendente de Transporte e Trânsito de Santana  
**JEAN PAES DOS SANTOS**

Presidente da Companhia Docas de Santana  
**GLAUCO MAURO CEI**

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação  
**IVERALDO QUARESMA UCHÔA**

Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social de Santana  
**ALDERINDA COSTA FERREIRA**

### ÍNDICE

DECRETOS  
PUBLICAÇÕES SEME

pag.: 02 - 04

pag.: 04



**DECRETOS**



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

DECRETO Nº 0949 DE 31 DE JULHO DE 2020

Decreta o horário de funcionamento e expediente da Prefeitura Municipal de Santana e suas secretarias e demais órgãos que a compõe, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VI do artigo 48 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**DECRETAR:**

Art. 1º. Fica estabelecido em caráter excepcional que o horário de expediente da Prefeitura municipal de Santana será das **07h30min às 13h30min**.

Art. 2º. Exclui-se do Disposto no Art. 1º os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo município à população, como os serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência (SAMU), serviços prestados pelas policlínicas **Dr. Alberto Lima e Maria Tadeu Aguiar** e demais serviços em regime de plantão e/ou escala.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA-AP, 31 DE JULHO DE 2020.

  
**OFIRNEY DA CONCEIÇÃO SADALA**  
Prefeito Municipal de Santana



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

DECRETO Nº 0955 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, Estado do Amapá, no uso da atribuição que lhe confere o art. 47, 48, Incisos VI, VIII, 49, e 75 da Lei Orgânica do Município, e a Lei Complementar Municipal nº. 007/2015-PMS;

**DECRETA:**

Art. 1º - O deslocamento do Chefe do Poder Executivo Municipal de Santana-AP, nos dias 03 à 06 de Agosto de 2020, visando tratar de assuntos de interesses do mandato.

Art. 2º. **DELEGAR** poderes ao Vice Prefeito, **FRANCISCO ROZIVALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA / GAB**, para responder pelo expediente desta Prefeitura no período supracitado.

Art. 3º - Fica autorizada a substituição nos termos da legislação vigente dos dias que necessito me ausentar da sede do Município.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA-AP, 03 DE AGOSTO DE 2020.

  
**OFIRNEY DA CONCEIÇÃO SADALA**  
Prefeito Municipal de Santana



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

DECRETO Nº 0962 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VI do artigo 48 da Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Municipal nº.007/2015-PMS, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Santana – Prefeitura Municipal, e dá outras providências e,

**RESOLVE:**

Artigo 1º EXONERAR **JOSÉ FREDSON MIRANDA DA SILVA**, do Cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E NORMAS URBANAS, **DAS-3**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA-AP, 03 DE AGOSTO DE 2020.

  
**OFIRNEY DA CONCEIÇÃO SADALA**  
Prefeito Municipal de Santana



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

DECRETO Nº 0963 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

**NOMEIA MAIRA TAINAH OLIVEIRA DA SILVA**, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E NORMAS URBANAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA no uso das atribuições que lhe confere o artigo 48, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº. 007/2015-PMS, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Santana,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **MAIRA TAINAH OLIVEIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E NORMAS URBANAS, **DAS-3**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA-AP, 03 DE AGOSTO DE 2020.

  
**OFIRNEY DA CONCEIÇÃO SADALA**  
Prefeito Municipal de Santana



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

DECRETO Nº 0968 DE 04 AGOSTO DE 2020


O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, 48, incisos VI e VIII, 49 e 75 da Lei Orgânica do Município, e a lei Complementar nº 007/2015;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGA O DECRETO Nº 0749 DE 09 DE JUNHO DE 2020, Que EXONERA BRENDA STEFANNY BARBOSA CARDOSO Do Cargo de Secretária Escolar da Escola Municipal de Ensino Básico Fernando R. do Carmo, DAS-1, lotada na Secretaria Municipal de Santana - SEME.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA-AP, 04 DE AGOSTO DE 2020.

  
FRANCISCO ROZIVALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

DECRETO Nº 0970 DE 04 AGOSTO DE 2020

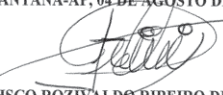
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, 48, incisos VI e VIII, 49 e 75 da Lei Orgânica do Município, e a lei Complementar nº 007/2015;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGA O DECRETO Nº 0753 DE 09 DE JUNHO DE 2020, Que NOMEIA DANIELA MONTEIRO ANARIO No Cargo de Secretária Escolar da Escola Municipal de Ensino Básico Fernando R. do Carmo, DAS-1, lotada na Secretaria Municipal de Santana - SEME.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA-AP, 04 DE AGOSTO DE 2020.

  
FRANCISCO ROZIVALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

DECRETO Nº 0969 DE 04 AGOSTO DE 2020

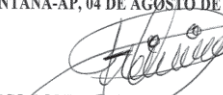
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, 48, incisos VI e VIII, 49 e 75 da Lei Orgânica do Município, e a lei Complementar nº 007/2015;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGA O DECRETO Nº 0752 DE 09 DE JUNHO DE 2020, Que NOMEIA BRENDA STEFANNY BARBOSA CARDOSO No Cargo de Chefe da Divisão de Inscrição de Dívida Ativa, DAS-2, Lotado na Procuradoria Geral do Município - PGM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA-AP, 04 DE AGOSTO DE 2020.

  
FRANCISCO ROZIVALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 0971 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

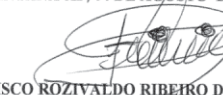
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VI do artigo 48 da Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Municipal nº.007/2015-PMS, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Santana – Prefeitura Municipal, e dá outras providências e,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR BRENDA STEFANNY BARBOSA CARDOSO, do Cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO FERNANDO R. DO CARMO, DAS-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de Julho de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA-AP, 04 DE AGOSTO DE 2020.

  
FRANCISCO ROZIVALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 0972 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

NOMEIA DANIELA MONTEIRO ANARIO, PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA ESCOLAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA no uso das atribuições que lhe confere o artigo 48, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº. 007/2015-PMS, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Santana,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear DANIELA MONTEIRO ANARIO, para exercer o Cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO FERNANDO R. DO CARMO, DAS-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de julho de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA-AP, 04 DE AGOSTO DE 2020.

FRANCISCO ROZIVALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

DECRETO Nº 0973 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

NOMEIA BRENDA STEFANNY BARBOSA CARDOSO, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE INSCRIÇÃO DE DIVIDA ATIVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA no uso das atribuições que lhe confere o artigo 48, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº. 007/2015-PMS, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Santana,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear BRENDA STEFANNY BARBOSA CARDOSO, para Exercer o Cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE INSCRIÇÃO DE DIVIDA ATIVA, DAS-2, lotado na Procuradoria Geral do Município – PGM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de Julho de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA-AP, 04 DE AGOSTO DE 2020.

FRANCISCO ROZIVALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal em Exercício

**PUBLICAÇÕES SEME**



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 025/2020 – SEME-PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0290/2020-PMS, datado de 06 de março de 2020, e o disposto na Lei Complementar nº 007/2015-PMM, de 29 de julho de 2015 e finalmente o que consta no disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO, que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 67, da lei 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR: MARCIANE CALDAS DE SOUZA – servidora pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Educação - matrícula nº 034720, para a função de Fiscal de Contrato de Locação de Imóvel – PMS, da Escola Municipal de Ensino Fundamental a EMEB. CLAUDIUNOR ROCHA referente aos Processos nº 14.474/2019-PMS, respectivamente.

Art. 2º - constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

- I. Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando quaisquer dúvidas com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações-CPL, para o fiel cumprimento.
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III. Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como, cópia de contratos e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mail.
- IV. Acompanhar e fiscalizar o contrato administrativo para qual foi nomeado, proporcionado para ambos os contratantes todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas.
- V. Zelar pela fiel execução do contrato, bem como, estabelecer prazos para a correção de eventuais pendências na sua execução.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
SANTANA/AP, 03 DE AGOSTO DE 2020.

BLEYTON DA SILVA OTÁS  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 0290/2020-PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA

RESOLUÇÃO Nº 01/2020-CMES

RETIFICAR A RESOLUÇÃO Nº 01/2020-CMES, QUE TRATA DAS NORMAS QUANTO À REORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2020, EM DECORRÊNCIA DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DA COVID – 19, PARA AS INSTITUIÇÕES OU REDES DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL E PARTICULAR DO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP, QUE FOI PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA Nº 942 DE 14/07/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA- CMES, DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS,

**RESOLVE:**

ONDE SE LÊ:

Art. 5º- Para institucionalizar a correspondência das atividades pedagógicas não presenciais/remotas, as instituições escolares, deverão elaborar o Plano de ação, com a participação dos docentes e da comunidade escolar, com o objetivo de viabilizar material de estudo e aprendizagem de fácil acesso para os alunos, como também, registrar cada atividade pedagógica, oportunizando a computação da carga horária máxima de 2 horas aulas diárias, respaldada pelo Parecer Nº 05/2020 –CNE e Resolução 033/2020- CEE/AP, distribuída entre os componentes curriculares de forma proporcional no que estabelece a matriz/grade curricular vigente, a referida carga horária será computada no final do ano letivo.

**LEIA-SE:**

Art. 5º- Para institucionalizar a correspondência das atividades pedagógicas não presenciais/remotas, as instituições escolares, deverão elaborar o Plano de ação, com a participação dos docentes e da comunidade escolar, com o objetivo de viabilizar material de estudo e aprendizagem de fácil acesso para os alunos, como também, registrar cada atividade pedagógica, oportunizando a computação da carga horária máxima de 3 horas/aulas diárias, respaldada pelo Parecer Nº 05/2020 –CNE e Resolução 033/2020- CEE/AP, distribuída entre os componentes curriculares de forma proporcional no que estabelece a matriz/grade curricular vigente, a referida carga horária será computada no final do ano letivo.

OBS: Objeto de retificação: sai 2 horas/aulas diárias e entra 3 horas/aulas diárias.

Nanci Bruno  
CSC. 0858/2018 PMS  
Presidente  
Cm.E.S